



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 07/01/2026

OBJETO:

COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de fornecedor, através de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de adquirir água mineral para Câmara Municipal de Vereadores.

A aquisição é necessária para manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo, sendo consumida pelos Vereadores e servidores durante os trabalhos parlamentares.

A escolha da empresa será precedida de orçamento, sendo aquisição de baixo valor e cujo valor é compatível com outras aquisições recentes realizadas.

Anta Gorda - RS, 07 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Cesar Bettoni".

Paulo Cesar Bettoni

1^a Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize avaliação prévia de preço para compra de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente

ORÇAMENTO

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta de orçamento para atender ás suas necessidades.

06 de Janeiro de 2026

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
ÁGUA DA PEDRA C/ GÁS C/ 12 UN	40 dz	1.000,00
ÁGUA DA PEDRA S/ GÁS C/ 12 UN	40 dz	1.000,00
		TOTAL: 2.000,00

Estamos á disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais.

Distribuidora de Bebidas F M Bernardon Ltda

CNPJ 88.421.748/0001-09 (51) 3756 -1170

Av. Julio de Castilhos 852 – Anta Gorda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/39

Dados do Contribuinte

Razão Social: DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA
CNPJ: 88.421.748/0001-09
Endereço: AV. JULIO DE CASTILHOS, 852
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 1298

Certidão emitida em: 07/01/2026

Com validade até: 06/02/2026

Data impressão: 07/01/2026 - 08:20

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.421.748/0001-09

Razão

Social: DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA

Endereço:

AVE JULIO DE CASTILHOS 852 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703400567111800

Informação obtida em 07/01/2026 08:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA
CNPJ: 88.421.748/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:04 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **BAA0.547F.3FF3.A4C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DISTRIB E MERCADO FEM BERNARDON LTDA**

CNPJ base: **88.421.748/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 07 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCd e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38985098**
Autenticação: **49406647**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.421.748/0001-09

Certidão nº: 1221415/2026

Expedição: 07/01/2026, às 08:15:25

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA E MERCADO F&M BERNARDON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.421.748/0001-09**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor requisitante: Mesa Diretora

2. Responsável: Fernando Locatelli

3. Objeto da contratação: Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

4. Justificativa da necessidade: A aquisição é necessária para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao fornecimento de itens básicos para execução dos trabalhos do Poder Legislativo, não sendo possível a execução direta pela Administração.

5. Previsão de consumo/quantidade: Conforme levantamento interno e histórico de consumo.

6. Alinhamento com o planejamento institucional: A demanda está alinhada às atividades ordinárias da Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – SIMPLIFICADO

(art. 18, §§ 1º e 2º, Lei nº 14.133/2021)

1. Descrição da necessidade

Necessidade de aquisição de água mineral para atendimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal.

2. Requisitos da contratação

- Fornecimento conforme especificações usuais de mercado;
- Entrega imediata ou em prazo compatível com a necessidade administrativa;
- Produto/serviço novo, regular e em conformidade com normas aplicáveis.

3. Levantamento de soluções existentes no mercado

Verificou-se que há ampla oferta do objeto no mercado local/regional, com diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, todavia os valores são muito similares e, portanto, optou-se pelo fornecedor mais próximo, com disponibilização do produto no próprio município.

4. Análise da contratação por dispensa

O valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável e antieconômica a realização de procedimento licitatório.

5. Estimativa de custos

A estimativa foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores e/ou consultas a contratações similares recentes.

6. Conclusão

A contratação por dispensa de licitação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Especificação do objeto

- Aquisição de 40 fardos com 12 unidades de 500 ml cada de água mineral sem gás;
- Aquisição de 40 fardos com 12 unidades de 500 ml cada de água mineral com gás.

3. Justificativa da contratação

A aquisição é essencial para a manutenção das atividades administrativas e do ambiente institucional da Câmara Municipal.

4. Critério de julgamento

Menor preço global / por item.

5. Estimativa de valor

Valor estimado total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme pesquisa de preços anexa.

6. Prazo e local de entrega/prestação

Entrega no prazo de 5 dias após cada solicitação e conforme a necessidade, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda/RS, CEP 95980-000.

7. Obrigações da contratada

- Fornecer o objeto conforme especificações;
- Cumprir prazos;
- Responsabilizar-se por vícios ou defeitos.

8. Obrigações da contratante

- Efetuar o pagamento;
- Fiscalizar a execução;
- Fornecer informações necessárias.

9. Forma de pagamento

Pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

10. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Anta Gorda, RS, 07 de janeiro de 2026.

Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2026

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026 para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analizando os autos, entendo ser dispensável a licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que é dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”. O valor da aquisição é extremamente baixo e está adequado com outras compras recentes realizadas por esta Casa.

O fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de dispensa, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Fábio Júnior Cenci
Procurador-Geral
OAB/RS 80.641



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação 001/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.9.03 Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda - RS, 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**"Homologa o Processo de Dispensa
de Licitação sob nº 001/2026 e dá
outras providências".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

Art. 1º. Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa de Licitação sob nº 001/2026, que tem por objeto a aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa de Licitação em favor da seguinte empresa:

**- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FM BERNARDON LTDA
CNPJ 88.421.748/0001-09**

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

Presidente



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
07/01 a 07/02/2026

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FM BERNARDON LTDA**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.9.03 Material de Consumo.

Anta Gorda, RS, 07 de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
Fernando Locatelli

Presidente